



LISBOA IMAGINA

A NOVA BAUHAUS EUROPEIA

CONCURSO DE CONCEÇÃO
TERMOS DE REFERÊNCIA

HABITAÇÃO MUNICIPAL
AV. CARLOS PINHÃO
BAIRRO DO ARMADOR





PROCEDIMENTO REF.^a SRU_221189_CCS

**CONCURSO DE CONCEÇÃO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA A
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,
COMÉRCIO, EQUIPAMENTO, ESTACIONAMENTO E ÁREAS ENVOLVENTES, NO
BAIRRO DO ARMADOR - AV. CARLOS PINHÃO**

TERMOS DE REFERÊNCIA

MAIO/2022

Índice

ARTIGO 1.º	5
Objeto e modalidade do concurso	5
ARTIGO 2.º	5
Entidade Adjudicante	5
ARTIGO 3.º	6
ASSESSORIA TÉCNICA	6
Artigo 4.º	6
Júri do Procedimento	6
ARTIGO 5.º	7
Consulta do processo de concurso	7
ARTIGO 6.º	7
Visitas ao local	7
ARTIGO 7.º	8
Concorrentes e equipa projetista	8
ARTIGO 8.º	10
Impedimentos	10
ARTIGO 9.º	10
Dúvidas e Esclarecimentos	10
ARTIGO 10.º	11
Documentos do Concorrente	11
ARTIGO 11.º	12
Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção	12

ARTIGO 12.º	15
Modo de apresentação dos trabalhos	15
ARTIGO 13.º	16
Lugar e prazo de apresentação de propostas	16
ARTIGO 14.º	16
Apresentação de vários Trabalhos de Conceção	16
ARTIGO 15.º	16
Apreciação dos Trabalhos de Conceção	16
ARTIGO 16.º	18
Critério de seleção	18
ARTIGO 17.º	22
Decisão de seleção	22
ARTIGO 18.º	23
Prémios	23
ARTIGO 19.º	24
Habilitações	24
ARTIGO 20.º	24
Procedimento de ajuste direto para celebração de contrato de prestação de serviços	24
ARTIGO 21.º	25
Direitos de autor e transferência de propriedade	25
ARTIGO 22.º	25
Exposição pública dos trabalhos	25
ARTIGO 23.º	26
Calendário	26

ARTIGO 24.º	26
Processo de concurso	26

Artigo 1.º

Objeto e modalidade do concurso

1. Com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de “Elaboração do Projeto do Edifício de Habitação Municipal na Av. Carlos Pinhão” será, numa primeira fase, lançado o presente concurso de conceção e, posteriormente, um procedimento de ajuste direto com convite à entidade selecionada no âmbito do presente concurso público de conceção.
2. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso de conceção, nos termos do artigo 219º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, tendo sido alvo de publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
3. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) trabalho de conceção, sendo que a respetiva entidade será posteriormente convidada, no âmbito de um procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a apresentar proposta para a “Elaboração do Projeto do Edifício de Habitação Municipal na Av. Carlos Pinhão”.
4. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o **ANEXO I** e que faz parte integrante dos presentes Termos de Referência, tendo em consideração que o projeto ordenador será o projeto de arquitetura, nos termos do estipulado na alínea p) do artigo 3.º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
5. O concurso decorre sob anonimato nos termos do n.º 2 do artigo 219º-B do CCP.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A., pessoa coletiva n.º 507 023 129, com sede social na Praça do Município, nº 31, 2º andar, 1100-365 Lisboa, com os seguintes contactos: Endereço eletrónico: info@lisboaocidentalsru.pt, Número de telefone: + 351 218 847 030.

2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi aprovada por Deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU a 31 de maio de 2022, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovar as peças do procedimento e designar o Júri, de acordo com o disposto n.º 3 do artigo 36.º e artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º

Assessoria técnica

O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitetos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

Artigo 4.º

Júri do Procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais presidirá e 4 (quatro) vogais suplentes, nomeados aquando da decisão de contratar do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, indicando-se a respetiva identidade e habilitações profissionais no **ANEXO II** aos presentes Termos de Referência.
2. O Júri do Procedimento exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido nos artigos 68.º e 219.º-E do CCP.
3. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos Concorrentes, de acordo com a norma do n.º 3 do artigo 219.º-E do CCP.
4. O Júri poderá solicitar apoio a peritos ou consultores que, sem direito de voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas dos Trabalhos de Conceção.
5. Os trabalhos do Júri são apoiados pelo gestor do procedimento a designar por deliberação da Entidade Adjudicante.

Artigo 5.º

Consulta do processo de concurso

1. Os Termos de Referência e seus anexos encontram-se patentes na plataforma eletrónica, com endereço em <http://www.saphety.com/>, na área SaphetyGov – Contratação Pública Eletrónica, desde a data da publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento.
3. Para ter acesso à plataforma SaphetyGov, o Concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.saphety.com>, preenchendo aí o formulário de pré-adesão.
4. As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário deverão ser esclarecidas através do endereço: helpdesk@saphety.com.
5. Os Termos de Referência e os seus anexos encontram-se também disponíveis no site da Lisboa Ocidental SRU: <http://www.lisboaocidentalsru.pt/> e da OA-SRLVT: <http://encomenda.oasrs.org>.
6. Qualquer interessado que proceda ao descarregamento do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, a concurso de Trabalho de Conceção, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.
6. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica SaphetyGov, contudo a notificação da decisão de seleção (Relatório Final de Júri) será também remetida via correio eletrónico.
7. A publicação de todas as notificações e comunicações relativas ao concurso são da responsabilidade da Entidade Adjudicante.
8. Apesar do registo na referida plataforma eletrónica não ter quaisquer custos associados, para efetuar qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante são necessários selos temporais.

Artigo 6.º

Visitas ao local

Os interessados poderão visitar livremente o local a que se refere o objeto do concurso.

Artigo 7.º

Concorrentes e equipa projetista

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar Trabalhos de Conceção, até à data prevista para o efeito:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual habilitados a exercer a atividade de estudos e projetos de arquitetura e/ou especialidades, em Portugal, com inscrição válida nas respetivas ordens profissionais;
 - b) Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura e/ou especialidades, devendo garantir a afetação de técnicos com a habilitação profissional legalmente exigida para os projetos a elaborar;
 - c) Agrupamentos de Pessoas Singulares ou Coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitetura, de Engenharia e técnicas afins (CAE 711);
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitetos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados (CAE 71110) ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março;
 - e) Organizações Associativas de Arquitetos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos, ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março);
 - f) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos

Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto;

- g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 47.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos.
2. Os Concorrentes de outros Estados Membros da União Europeia, da Noruega, da Islândia, do Liechtenstein e da Suíça poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os Concorrentes de nacionalidade portuguesa, desde que garantam qualificações profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respetiva profissão.
 3. Os Concorrentes, arquitetos do Espaço Económico Europeu, da Noruega, da Islândia, do Liechtenstein e da Suíça, deverão obter o reconhecimento das qualificações profissionais junto das respetivas ordens profissionais portuguesas, nos termos da Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005 e respetivas alterações.
 4. Caso se trate de uma Pessoa Coletiva estrangeira, deve ser entregue certidão de registo comercial ou documento equivalente emitido pelo país de origem, acompanhada da respetiva tradução certificada.
 5. Cada Concorrente deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, para a classe de obra a realizar.
 6. Estando-se perante um projeto de obra de classe de alvará superior a 5, o arquiteto coordenador terá de solicitar uma certificação específica à Ordem dos Arquitectos para este efeito, tendo de apresentar, cumulativamente, 5 anos de inscrição na Ordem dos Arquitectos e 5 anos de experiência profissional na elaboração ou coordenação de projetos demonstrada através de curriculum vitae comprovado com documentos probatórios.
 7. A equipa projetista formada pelo Concorrente deve ainda integrar, no mínimo, e para além do coordenador do projeto, os membros que assegurem as especialidades necessárias à elaboração dos seguintes projetos:
 - i. Projeto de Arquitetura
 - ii. Plano de acessibilidades

- iii. Projeto de Arquitetura Paisagista
 - iv. Projeto de fundações e estruturas, demolições, escavação e contenção periférica, incluindo plano de sondagens e de prospeção geotécnica
 - v. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos, incluindo Rede de Incêndio, Rede de Lavagem e de Rega
 - vi. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos
 - vii. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de AVAC
 - viii. Segurança contra incêndios (SCIE)
 - ix. Estudo comportamento térmico
8. Para além das especialidades acima exigidas, a equipa projetista deve, para efeitos do futuro desenvolvimento do projeto a contratar ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, incluir os membros que assegurem as especialidades necessárias à elaboração dos estudos a que se refere a cláusula 1.3 do Caderno de Encargos.

Artigo 8.º

Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55º e 55º-A do CCP.
2. Os membros de um agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual ou integrar diferentes agrupamentos Concorrentes, subscrevendo, simultaneamente, diferentes Trabalhos de Conceção.

Artigo 9.º

Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o nº 1 são prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. No caso de não ser possível disponibilizar os esclarecimentos previstos no nº 3 ou proceder às necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos Trabalhos de Conceção, observando-se o disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os Concorrentes na plataforma <http://www.saphety.com>. e no site da OA-SRLVT: <http://encomenda.oasrs.org>.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos nºs 3 a 4 do presente artigo, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º

Documentos do Concorrente

1. Os Concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:
 - a) **Boletim de identificação (ANEXO III)**
 - Os Concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, nos termos do **ANEXO III** aos presentes Termos de Referência, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 7.º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos seus elementos.
 - O Boletim de Identificação deve ser assinado pelo Concorrente ou, quando se trate de uma pessoa coletiva, pelos respetivos representantes legais, indicando a qualidade em que assinam. Neste último caso, o Boletim de Identificação deve ser acompanhado de instrumento que comprove os poderes dos signatários.
 - b) **Declaração de cumprimento do custo de obra estimado (ANEXO IV)**

Os Concorrentes devem apresentar a declaração de cumprimento do custo de obra estimado nos termos do **ANEXO IV** aos presentes Termos de Referência, através da qual o Concorrente garante desenvolver o projeto de forma que o custo de construção não exceda o valor estimado.
2. Os documentos de identificação dos Concorrentes devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente certificada.

Artigo 11.º

Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção

1. Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do Código dos Contratos Públicos, os Trabalhos de Conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de Programa Base, conforme n.º 1 do artigo 219.º-A do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao exigido nos números 3 e 4 do presente artigo.
2. Os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente certificada.
3. Os Trabalhos de Conceção devem obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, ser apresentados através dos seguintes elementos:

3.1 Caderno A3

Os Concorrentes devem apresentar um caderno A3 em papel, formatado em DIN A3 (297mm x 420mm) com orientação horizontal, com um número máximo de 15 (quinze) páginas, com todas as páginas numeradas, incluindo a capa. Na primeira página deve existir menção à identificação do presente concurso e ao número total de páginas. O documento deve incluir as seguintes peças escritas/ desenhadas:

a) Memória Descritiva e Justificativa que descreva e justifique a conceção preconizada, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de conceção da solução proposta com especial enfoque na aplicação do Programa Preliminar fornecido e a sua adaptação ao contexto do local da obra, devendo incluir os seguintes capítulos na ordem indicada:

1. Conceito geral;
2. Integração na envolvente (incluindo esquema do enquadramento do impacte visual da proposta. A integração do Edifício, com destaque para a volumetria, deverá ser apresentada integrada em perfis alargados da envolvente (perfis base fornecidos));
3. Organização funcional (incluindo esquemas de organização de piso);

4. Circulações comuns e acessibilidades (esquemas de acessos e circulações)
5. Tipologias (organização do interior dos fogos das diversas tipologias)
6. Materialidade e soluções construtivas (Identificação de materiais propostos e das soluções construtivas propostas, nomeadamente fachadas, vãos, varandas, transições com o exterior ao nível do piso térreo e cobertura)
7. Eficiência e sustentabilidade (incluindo diagrama definindo a estratégia e o conceito de sustentabilidade propostos);
8. Enquadramento na legislação em vigor (incluindo enquadramento específico na legislação aplicável relativa a Habitação a Custos Controlados, nomeadamente o cumprimento da Portaria nº 281/2021 de 3 de dezembro);
9. Controlo de Custos, incluindo:
 - adequabilidade do sistema construtivo e materiais,
 - durabilidade dos materiais,
 - custos de manutenção e ciclo de vida do edifício,
 - enquadramento na estimativa de custos de obra definida, indicando e justificando os valores / m², por especialidade.

b) Quadros de áreas que expressem as áreas consideradas para cada tipologia, para cada piso e para a totalidade do edifício, tendo em conta o definido no Programa Preliminar fornecido e a sua adaptação ao contexto do local da área de intervenção, conforme matriz apresentada no **ANEXO V** dos presentes Termos de Referência.

3.2 Painéis A1

O Trabalho de Conceção deve ser concretizado em peças gráficas, apresentadas sobre 3 (três) painéis em formato DIN A1 (594 mm x 841 mm) com orientação horizontal, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo “K-Line”.

Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, a identificação do presente concurso no canto superior esquerdo, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-3, 2-3, 3-3.

As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

Painel 1

- Planta ou fotografia aérea de implantação à escala 1/1000, representando toda a área de intervenção, com a relação do edifício com a envolvente urbana e definição de acessos principais, que devem observar os objetivos definidos no Programa Preliminar;
- Planta do piso térreo à escala 1/500. Deverá ser explícita a relação entre si dos vários programas solicitados: habitação, creche, estacionamento, serviços e comércio, assim como, a sua relação com os espaços exteriores, os acessos e as circulações (pedonais, clicáveis e outras).
Proposta integrada em dois dos cortes urbanos fornecidos (um longitudinal e outro transversal) à escala 1/1000 (considera-se que os cortes urbanos podem ser incluídos em qualquer um dos painéis);

Painéis 2-3

- Plantas, cortes e alçados, à escala 1/200 considerados relevantes e evidenciando a estrutura proposta;
- Organograma funcional e/ou outras formas esquemáticas que permitam avaliar os níveis de compatibilidade e interdependência dos espaços funcionais interiores e exteriores e dos seus usos;
- Tipologias propostas à escala 1/100;
- Representações Tridimensionais;
- Outros elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, diagramas, cortes-fachada demonstrando as soluções construtivas adotadas, esquemas ou imagens em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer outros elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta observando os objetivos definidos no Programa Preliminar fornecido.

3.3 Documentos digitais

Os Concorrentes devem entregar um CD/DVD/pen drive, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante, o qual deve apresentar, no rosto, uma etiqueta da qual conste a identificação do concurso, contendo os seguintes elementos:

- Ficheiro único com caderno DIN A3 em .PDF (min. 300 dpi, formato A3) nomeado como **C-caderno A3.pdf**, não podendo a sua dimensão ultrapassar 40MB;
- Ficheiro único com os painéis DIN A1 em .PDF (formato A1), nomeado como **P-painéis A1.pdf**, não podendo a sua dimensão ultrapassar 40MB;

- Ficheiro tamanho A4 em formato .DOC com síntese da Memória Descritiva com um máximo de 2500 caracteres (incluindo espaços);
 - 5 (cinco) ficheiros em formato JPEG (min. 300 dpi) com peças gráficas tidas como relevantes pelo Concorrente para a divulgação da proposta, não podendo a dimensão de cada um dos ficheiros ultrapassar 10 Mb.
4. Ainda que o projeto se circunscreva à área no interior do limite da zona de intervenção, podem ser apresentadas, na planta referida na alínea a) do n.º 1, sugestões de intervenção no espaço público adjacente que contribuam para a valorização do projeto e da envolvente, sem que as mesmas vinculem a Entidade Adjudicante.
 5. Não é permitida aos Concorrentes a apresentação de maquetas da solução proposta, embora se admita a inclusão de fotografias das mesmas.

Artigo 12.º

Modo de apresentação dos trabalhos

1. Os documentos previstos no artigo 10.º e no ponto 3.3 do artigo 11.º dos presentes Termos de Referência devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “**Concorrente**” e a designação do presente concurso.
2. Os documentos previstos nos pontos 3.1 e 3.2 do artigo 11.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “**Proposta**” e a designação do presente concurso.
3. Os dois invólucros referidos nos números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina “**Invólucro exterior**”, no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso “*Elaboração do Projeto do Edifício de Habitação Municipal na Av. Carlos Pinhão*” e da Entidade Adjudicante Lisboa Ocidental SRU, de acordo com o **ANEXO VI**.
4. Todos os documentos previstos no artigo 11.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o tal e absoluto anonimato dos Concorrentes, não podendo contar qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
5. Todos os documentos informáticos deverão garantir o disposto no número anterior, nomeadamente ao nível das propriedades e meta-dados não incluídos no

conteúdo visível dos ficheiros, mas acessíveis de algum modo através dos sistemas operativos e/ou programas informáticos.

Artigo 13.º

Lugar e prazo de apresentação de propostas

1. O “Invólucro exterior” referido no n.º 3 do artigo anterior pode ser entregue diretamente ou enviado por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17:00 do 60º (sexagésimo) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* (II Série) e no Jornal Oficial da União Europeia, nas instalações da Lisboa Ocidental SRU, Praça do Município 31, 2º - 1100-365 LISBOA, ao cuidado da Direção de Projeto.
2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, do qual constará um número de ordem chegada, devendo ser datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação nem menção do nome do apresentante.
3. Se o invólucro referido no n.º 3 do artigo anterior for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no n.º 1 do presente artigo, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 14.º

Apresentação de vários Trabalhos de Conceção

Cada Concorrente pode apresentar apenas um Trabalho de Conceção, não sendo admitidas variantes.

Artigo 15.º

Apreciação dos Trabalhos de Conceção

1. O júri procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os

Trabalhos de Conceção apresentados pelos Concorrentes e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentalmente:

- a) A exclusão dos Trabalhos de Conceção:
 - i. Caso a proposta tenha sido apresentada após o termo do prazo fixado no nº1 do artigo 13º;
 - ii. Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, ou os invólucros referidos no artigo 12.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
 - iii. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (Anexo III) não for integralmente preenchido com os nomes dos autores dos projetos das especialidades previstas no n.º s 7 e 8 do artigo 7.º dos presentes Termos de Referência;
 - iv. Se não forem entregues os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, de acordo com o disposto no artigo 11.º dos presentes Termos de Referência;
 - v. Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, no seu todo ou em parte, forem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção, a ordenação dos Trabalhos de Conceção e a identidade dos concorrentes;
 - vi. Se um Concorrente integrar mais do que uma equipa projetista ou apresentar mais do que um Trabalho de Conceção.
 - b) No que respeita a situações de inobservância de formalidades não essenciais no âmbito dos documentos que materializam os trabalhos de conceção, o Júri pode, após análise e deliberação por unanimidade, decidir pela não exclusão.
 - c) A ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados de acordo com o critério de seleção definido no artigo seguinte.
 - d) A proposta, ao órgão referido no n.º 1 do artigo 2.º, de seleção do Trabalho de Conceção ordenado em 1.º lugar para desenvolvimento do procedimento subsequente nos termos do artigo 20.º.
2. Em caso de empate entre Trabalhos de Conceção na ordenação referida na alínea c) do n.º 1, será utilizada, como critério de desempate, a classificação no

- fator “Identidade e qualidade global da solução arquitetónica”.
3. Se a situação de empate se mantiver será aplicado o mesmo processo, fazendo uso das classificações de acordo com os fatores das alíneas b) e a) do n.º 1 do artigo seguinte.
 4. O Júri do concurso só pode ter acesso aos documentos que contenham a identificação dos concorrentes depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

Artigo 16.º

Critério de seleção

1. A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:
 - a) Integração na envolvente - 25%
 - b) Identidade e qualidade global da solução arquitetónica - 25%
 - c) Adequabilidade do Programa Preliminar - 20%
 - d) Racionalização das soluções construtivas e ciclo de vida - 15%
 - e) Eficiência e sustentabilidade – 15%
2. Para a pontuação dos fatores enunciados no número anterior, será utilizada a seguinte escala de 1 a 10:

Fator a) “Integração na envolvente”

10	Proposta caracterizada por uma notável valorização da sua integração no contexto urbano e na sua articulação com o espaço público envolvente, garantindo e valorizando a eficaz integração nos sistemas urbanos próximos.
9	Proposta caracterizada por uma elevada valorização da sua integração no contexto urbano e na sua articulação com o espaço público envolvente, garantindo a integração nos sistemas urbanos próximos.
8	Proposta que valoriza a sua integração no contexto urbano e na sua articulação com o espaço público envolvente, garantindo a integração nos sistemas urbanos próximos.
7	Proposta eficaz na sua integração, revelando uma articulação com a envolvente e garantindo a integração nos sistemas urbanos envolventes.

6	Proposta reveladora de atenção à presença da envolvente, garantindo a integração nos sistemas urbanos envolventes.
5	Proposta que dá atenção à presença da envolvente, sem plena continuidade espacial ou solução caracterizada por neutralidade no diálogo e na integração nos sistemas urbanos envolventes.
4	Proposta com dificuldades ou desarticulações ao nível da integração nos sistemas urbanos envolventes.
3	Proposta caracterizada por descontinuidades espaciais ao nível da integração nos sistemas urbanos envolventes.
2	Proposta caracterizada pelo pouco cuidado ao nível da integração nos sistemas urbanos envolventes.
1	Proposta caracterizada pela fraca adequação ao nível da integração nos sistemas urbanos envolventes.

Fator b) “Identidade e qualidade global da Solução Arquitetónica”

10	Proposta reveladora de notável clareza e consistência formal do projeto, capaz de introduzir qualidade espacial ajustada aos conteúdos programáticos.
9	Proposta reveladora de elevada clareza e consistência formal do projeto, capaz de introduzir qualidade espacial ajustada aos conteúdos programáticos.
8	Proposta reveladora de clareza e consistência formal do projeto, capaz de introduzir qualidade espacial ajustada aos conteúdos programáticos.
7	Proposta reveladora de consistência formal com diferenciado grau de aproximação aos conteúdos programáticos
6	Proposta reveladora de adequabilidade formal com diferenciado grau de aproximação aos conteúdos programáticos.
5	Proposta reveladora de adequabilidade formal com aproximação aos conteúdos programáticos
4	Proposta reveladora de debilidades ou desajustamentos formais, com concretização parcial ou desadequada dos conteúdos programáticos.
3	Proposta reveladora de irregularidades na adequabilidade aos conteúdos programáticos.
2	Proposta reveladora de pouco cuidado na adequabilidade aos conteúdos programáticos.

1	Proposta reveladora de fraca adequabilidade aos conteúdos programáticos.
---	--

Fator c) “Adequabilidade do programa funcional”

10	Proposta reveladora de notável adequabilidade programática e funcional com cumprimento integral dos conteúdos programáticos.
9	Proposta reveladora de elevada adequabilidade programática e funcional com cumprimento integral dos conteúdos programáticos.
8	Proposta reveladora de consistente adequabilidade programática e funcional com cumprimento integral dos conteúdos programáticos.
7	Proposta reveladora de adequabilidade programática e funcional com cumprimento dos conteúdos programáticos.
6	Proposta reveladora de adequabilidade programática e funcional com diferenciado grau de aproximação aos conteúdos programáticos.
5	Proposta reveladora de adequabilidade programática e funcional com razoável grau de aproximação aos conteúdos programáticos.
4	Proposta reveladora de debilidades ou desajustamentos programáticos e funcionais, com concretização parcial ou desadequada dos conteúdos programáticos.
3	Proposta reveladora de irregularidades na adequabilidade programática e funcional.
2	Proposta reveladora de pouco cuidado na adequabilidade programática e funcional.
1	Proposta reveladora de fraca adequabilidade programática e funcional.

Fator d) “Racionalização das soluções construtivas e ciclo de vida”

10	Proposta reveladora de notável racionalidade técnica e construtiva, evidenciando uma utilização correta dos materiais e sistemas construtivos, contribuindo para a eficiência da construção e para a durabilidade da solução construída.
9	Proposta reveladora de elevada racionalidade técnica e construtiva, evidenciando uma utilização correta dos materiais e sistemas construtivos, contribuindo para a eficiência da construção e para a durabilidade da solução construída.
8	Proposta reveladora de consistente racionalidade técnica e construtiva, evidenciando uma utilização correta dos materiais e sistemas construtivos,

	contribuindo para a eficiência da construção e para a durabilidade da solução construída.
7	Proposta reveladora de atenção às questões construtivas, reveladora de atenção às questões de durabilidade na utilização dos materiais e sistemas construtivos para a definição da solução construída.
6	Proposta reveladora de atenção às questões construtivas, com diferenciado grau de aproximação às questões de durabilidade na utilização dos materiais e sistemas construtivos para a definição da solução construída.
5	Proposta reveladora de atenção às questões construtivas, com razoável grau de aproximação às questões de durabilidade na utilização dos materiais e sistemas construtivos para a definição da solução construída.
4	Proposta reveladora de debilidades ou desajustamentos relativamente aos materiais utilizados, sistemas construtivos e durabilidade da solução construída.
3	Proposta reveladora de irregularidades na adequabilidade dos materiais utilizados, sistemas construtivos e durabilidade da solução construída.
2	Proposta reveladora de pouco cuidado na adequabilidade dos materiais utilizados, sistemas construtivos e durabilidade da solução construída.
1	Proposta reveladora de fraca adequabilidade dos materiais utilizados, soluções construtivas e durabilidade da solução construída.

Fator e) “Eficiência e sustentabilidade”

10	Proposta que apresenta soluções de notável racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos), adequadas às exigências programáticas, contribuindo para a sustentabilidade da solução construída.
9	Proposta que apresenta soluções de elevada racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos), adequadas às exigências programáticas, contribuindo para a sustentabilidade da solução construída.
8	Proposta que apresenta soluções de consistente racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos), adequadas às exigências programáticas, contribuindo para a sustentabilidade da solução construída.

7	Proposta reveladora de soluções atentas à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos), adequadas às exigências programáticas, contribuindo para a sustentabilidade da solução construída.
6	Proposta reveladora de diferenciados níveis de soluções atentas à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos), contribuindo para a sustentabilidade da solução construída.
5	Proposta reveladora de razoável nível de soluções atentas à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos), contribuindo para a sustentabilidade da solução construída.
4	Proposta reveladora de debilidades ou desajustamentos nas soluções propostas quanto à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos).
3	Proposta reveladora de irregularidades na adequabilidade das soluções propostas quanto à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos).
2	Proposta reveladora de pouco cuidado na adequabilidade das soluções propostas quanto à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos).
1	Proposta reveladora de fraca adequabilidade das soluções propostas quanto à racionalidade e eficiente utilização dos recursos disponíveis (materiais, energéticos e hídricos).

3. A pontuação das propostas será obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes dos 5 fatores supra identificados, arredondadas à décima, conforme a fórmula seguinte:

$$\text{Classificação} = (\text{Fator a}) \times 0,25 + (\text{Fator b}) \times 0,25 + (\text{Fator c}) \times 0,20 + (\text{Fator d}) \times 0,15 + (\text{Fator e}) \times 0,15$$

Artigo 17.º

Decisão de seleção

1. A Entidade Adjudicante seleciona, de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final, a proposta ordenada no 1.º lugar e decide a atribuição dos prémios previstos para as propostas ordenadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

2. A decisão de seleção e a atribuição dos prémios é notificada a todos os Concorrentes, via plataforma eletrónica, com o endereço indicado no artigo 5º e correio eletrónico.

Artigo 18.º

Prémios

1. A cada um dos Concorrentes cujo trabalho de conceção recaía a decisão de seleção é atribuído um prémio nos seguintes termos:
 - a) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em primeiro lugar, um prémio no valor de 12.000,00 € (doze mil euros);
 - b) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em segundo lugar, um prémio de participação no valor de 7.000,00 € (sete mil euros);
 - c) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em terceiro lugar, um prémio de participação no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros);
2. Os valores identificados no número anterior incluem impostos, se devidos, mas estão isentos de IVA, com exceção do prémio do primeiro lugar.
3. Aos autores dos restantes Trabalhos de Conceção, que se distingam pela criatividade e inovação ao nível das soluções apresentadas, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Todos os prémios referidos no número 1 são pagos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção de trabalhos e de atribuição de prémios, mediante apresentação dos comprovativos que evidenciem que o premiado não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, bem como da habilitação do concorrente e do coordenador de projeto, nos termos do artigo seguinte.
5. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 2.º, cessando a responsabilidade do órgão com competência para a decisão de seleção pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da exposição públicos dos Trabalhos de Conceção prevista no artigo 21.º dos presentes Termos de Referência.

Artigo 19.º

Habilitações

1. O Concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão, documento comprovativo que a equipa projetista identificada se encontra legalmente habilitada para elaborar os respetivos projetos;
2. Caso se trate das situações previstas nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 1 do artigo 7.º, estas entidades poderão, nos 5 (cinco) dias citados no n.º 1, entregar documento comprovativo provisório emitido pela Ordem dos Arquitectos que declare que requereram o reconhecimento, registo ou inscrição, sendo que este documento deverá ser substituído por documento definitivo até à data da atribuição de prémios.
3. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior pelo Concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, o órgão com competência para a decisão de seleção seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 20.º

Procedimento de ajuste direto para celebração de contrato de prestação de serviços

1. Com a entrega do comprovativo de habilitação do coordenador de projeto nos termos do artigo anterior é dado por finalizado o Concurso de Conceção, iniciando-se o desenvolvimento do procedimento de ajuste direto para a celebração de um contrato de prestação de serviços, convidando, para o efeito o concorrente cujo Trabalho de Conceção foi selecionado em primeiro lugar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 219.º-I do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento de seleção de Trabalho de Conceção para *Elaboração do Projeto do Edifício de Habitação Municipal na Av. Carlos Pinhão* não garante a celebração de contrato de elaboração do projeto respetivo.
3. O Caderno de Encargos do contrato a celebrar é o que se encontra patente nas peças do presente procedimento.

Artigo 21.º

Direitos de autor e transferência de propriedade

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.
2. Com a participação no presente concurso, os Concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a Entidade Adjudicante e a Ordem dos Arquitectos a utilizar os documentos que materializam o trabalho de conceção e os documentos digitais de divulgação para efeitos de exposição dos trabalhos, publicação de catálogo ou divulgação online dos resultados do concurso.
3. O disposto no número anterior aplica-se, igualmente, à autorização para consulta pública na sede da Entidade Adjudicante, nomeadamente para consultas no âmbito académico.

Artigo 22.º

Exposição pública dos trabalhos

1. Após a notificação de seleção prevista no artigo anterior, a Entidade Adjudicante poderá promoverá uma exposição pública dos Trabalhos de Conceção admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição serão os mesmos que tiverem sido entregues com os Trabalhos de Conceção pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. Para efeitos da exposição referida no nº 1 podem ainda ser apresentados, se solicitados, outros elementos que considerem pertinentes para a compreensão do projeto
4. O local data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os Concorrentes.
5. Uma vez encerrada a exposição, a Entidade Adjudicante notificará todos os Concorrentes para, se assim o pretenderem, recolherem os respetivos trabalhos,

cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação referida no número anterior.

Artigo 23.º

Calendário

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do *Diário da República* será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 20º (vigésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 40º (quadragésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Receção dos trabalhos: até às 17 horas do 60º (sexagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - d) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da notificação;
 - f) Pagamento dos prémios: no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - g) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir;
 - h) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da exposição.
2. Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, exceto a alínea e) do número anterior.
3. Com a publicação do anúncio no DR, serão divulgadas, nos sítios designados no artigo 5º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Artigo 24.º

Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e

respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

a) **TERMOS DE REFERÊNCIA**, com os seguintes anexos:

ANEXO I - Programa Preliminar e respetivos anexos:

ANEXO A.1 – Planta de Cadastro Municipal (.pdf)

ANEXO A.2– Plano Diretor Municipal de Lisboa – Plantas de condicionantes (.pdf)

ANEXO A.3 – Área de intervenção do projeto – Planta geral, incluindo levantamento topográfico (.dwg)

ANEXO A.4 – Perfis para implantação da proposta (.dwg)

ANEXO A.5 – Levantamento topográfico (.dwg)

ANEXO A.6 – Imagens aéreas (.pdf)

ANEXO A.7 – Cadastros de infraestruturas (.dwg)

ANEXO A.8 – Geologia-Geotecnia (.pdf)

ANEXO A.9 – Planta com a localização das fotografias do local (.jpeg)

ANEXO A.10 – Fotografias do Local (.jpeg)

ANEXO A.11 - Considerações técnicas e princípios orientadores para elaboração do projeto (.pdf)

ANEXO A.12 – Programa Funcional da Creche (.pdf)

ANEXO II – Constituição do Júri

ANEXO III – Boletim de Identificação

ANEXO IV - Declaração de cumprimento do custo de obra estimado

ANEXO V – Quadro de áreas

ANEXO VI– Esquema de apresentação dos trabalhos de conceção

b) **CADERNO DE ENCARGOS** do procedimento de ajuste direto a lançar posteriormente ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

c) **ANÚNCIO**: Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.